



## LEI COMPLEMENTAR N. 1.247

**Autoria: Poder Executivo.**

**Transforma em Zona Especial para Habitação de Interesse Social - ZEIS, conforme previsto no inciso XV do artigo 24, no inciso I do artigo 64 e nos artigos 67, 68 e 70 da Lei Complementar n. 632/2006, o imóvel mencionado no art. 1.º desta Lei.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte**

### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1.º** De acordo com o Edital de Chamamento Público n. 01/2019, fica transformado em Zona Especial para Habitação de Interesse Social – ZEIS, conforme previsto no inciso XV do artigo 24, no inciso I do artigo 64 e nos artigos 67, 68 e 70 da Lei Complementar n. 632/2006, que criou o Plano Diretor do Município de Maringá, o seguinte imóvel:

### LOTE 16/66 (REMANESCENTE) – GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM

**Parágrafo único.** Os parâmetros de uso e ocupação do solo estão apresentados na tabela abaixo:

TABELA DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ZON A	DIMENSÕES MÍNIMAS DE LOTE MEIO DE QUADRA/ESQUIN A TESTADA (m) /	ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃ O (m)	COEFICIENTE MÁXIMO DE APROVEITAMENTO	TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO (%)
----------	--	--	--	--------------------------------------

	ÁREA (m2)			
ZEIS	VARIÁVEL	TÉRREO + 3	1,6	TÉRREO E DEMAIS PAV. 80
<b>AFASTAMENTOS MÍNIMOS DAS DIVISAS</b>				
	LATERAIS (m)		FUNDOS (m)	
FRONTAL (m)	ATÉ 2 PAV.	+ DE 02 PAVIMENTOS	ATÉ 2 PAV.	+ DE 02 PAVIMENTO S
	SEM ABERTURAS		SEM ABERTURAS	
	COM ABERTURAS		COM ABERTURAS	
3,00	SEM = DISPENSADO	2,50	SEM = DISPENSAD O	2,50
	COM = 1,50		COM = 1,50	

**Art. 2.º** O imóvel que tiver seu zoneamento alterado para ZEIS deverá ter as obras de implantação de projetos de habitação de interesse social iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses, devendo concluí-las em 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do contrato firmado com a Municipalidade.

**§ 1.º** É permitida a prorrogação dos prazos estipulados no *caput* deste artigo, sempre através de Termo Aditivo e em até 12 (doze) meses, se devidamente justificada pela empresa e aceita pelo Poder Executivo.

**§ 2.º** O não cumprimento dos prazos estipulados neste artigo ensejará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do zoneamento à situação anterior a esta Lei.

**Art. 3.º** Deverá ser firmado Contrato entre o proprietário/empreendedor e o Município, constando prazo de execução das obras, população a ser atendida, valores das unidades habitacionais, contrapartidas e demais obrigações entre as partes.



**Art. 4.º** Em contrapartida à alteração do zoneamento, fica estabelecido que:

I – o proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta lei se obriga a construir, exclusivamente sob suas expensas, unidades habitacionais e doá-las sem encargos ao Município, em número equivalente a 1% (um por cento) do total de unidades habitacionais constantes no empreendimento, nunca inferior a 01(uma) unidade;

II – as unidades habitacionais a serem construídas e doadas sem encargos ao Município serão edificadas em imóveis pertencentes ao Município, os quais serão definidos em Contrato pela Administração Municipal, conforme o art. 3.º.

§ 1.º Para sua consecução, compete ao Município elaborar projetos arquitetônicos e complementares, implantação, memorial descritivo/caderno de encargos e alvarás de projeto relativos às unidades habitacionais que deverão ser construídas em contrapartida.

§ 2.º Compete exclusivamente ao proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta Lei providenciar os alvarás de execução e demais documentos necessários à averbação das construções nas respectivas matrículas imobiliárias.

§ 3.º Todos os encargos, insumos, taxas e demais despesas/obrigações legais referentes à construção das unidades habitacionais da contrapartida serão de responsabilidade única e exclusiva do proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta Lei.

§ 4.º Em hipótese alguma, o Município assumirá qualquer encargo financeiro decorrente desta Lei.

**Art. 5.º** As unidades habitacionais produzidas no imóvel de que trata esta Lei serão destinadas às famílias com renda mensal de até 6 (seis) salários mínimos, com prioridade àquelas com renda familiar mensal limitada a 03 (três) salários mínimos, conforme disposto no § 2.º do art. 24 da Lei Complementar n. 632/2006.

**Parágrafo único.** É vedada a comercialização das unidades habitacionais para aqueles não inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) da Secretaria de Planejamento e Urbanismo - Diretoria de Habitação, até que toda a listagem de interessados encaminhada pela SEPLAN tenha esgotado a chance de financiamento.

**Art. 6.º** As unidades habitacionais produzidas no imóvel de que trata esta Lei serão distribuídas, conforme segue:



I – 75% (setenta e cinco por cento) deverão ser destinadas às famílias com renda mensal de até 6 (seis) salários-mínimos, com prioridade daquelas com renda familiar mensal limitada a 03 (três) salários-mínimos, conforme disposto no §2.º do art. 24 da Lei Complementar n. 632/2006, sendo que:

a) o Município fornecerá, através da Secretaria competente, a lista dos inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) que terão exclusividade na aquisição das unidades habitacionais até que todos os interessados tenham esgotado a chance de financiamento;

b) finalizado o que trata a alínea anterior, os imóveis remanescentes poderão ser disponibilizados àquelas não inscritas no SGCCP, desde que a renda familiar mensal não ultrapasse a 6 (seis) salários-mínimos.

II – 25% (vinte e cinco por cento) serão de livre comercialização.

**Art. 7.º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

**Art. 8.º** Integram a presente Lei Complementar, na forma de Anexos, a matrícula imobiliária do imóvel tratado no artigo primeiro, o mapa de localização e o Edital de Chamamento Público n. 01/2019.

**Art. 9.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal, 9 de outubro de 2020.**

  
**Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**  
**Prefeito Municipal**

  
**Clóvis Augusto Melo**  
**Secretário Municipal de Gestão**

PROCESSO N.º 0120033-03/2007  
M.ª N.ª FL. Nº 01

Certifico e dou fé que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha da presente certidão

**REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO DE MARINGÁ - PARANÁ**

Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes  
TITULAR - CPF 01244029-03

RUBRICA  
Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes  
0120033-03/2007

FLS. N.  
01

MATRÍCULA N.º  
15473

**LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL**

Matr.  
15473

**IMÓVEL:** Lote de terras sob nº 16/66 (dezesesseis/ sessenta e seis) - Remanescente, situado na Gleba Ribeirão Pinguim, = desta cidade. **ÁREA:** 36.070,50 metros quadrados. **DIVISAS LETRAGENS E CONFRONTAÇÕES,** Divide-se principiando de um = marco de madeira de lei, que foi cravado na beira de uma Estrada, segue confrontando com o lote nº 17/66 no rumo, NO 62º05' SE com 358,80 metros, até um marco colocado na divisa do lote nº 66-A; daí mede-se pela dita divisa, no rumo NE 32º31' SO com 137,40 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 15/66 no rumo SE 62º05' NO, com 186,63 metros, e em confrontação com o lote nº 16-A/66 no rumo SO 27º55' NE com 76,50 metros, e no rumo SE 62º05' NO, com 161,17 metros, até um marco fincado na beira da Estrada acima referida e, finalmente, pela mesma, no rumo SO 27º55' NE, com 60,50 metros, segue até o ponto de partida. Os rumos mencionados nesta descrição, referem-se ao Norte Verdadeiro. **PROPRIETÁRIO:** NELITON LABIGALINI, brasileiro, engenheiro-agrônomo, CI. 463.125-PR, casado com Maria de Lourdes Vila Labigalini, no regime de comunhão universal de bens, = CPF. 063.334.009-04 e residente nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** Registro nº 01 na matrícula 8557, deste Ofício. = Obs: Matrícula aberta conforme averbação nº 05 na matrícula 8557, deste Ofício. lc. Maringá, 03 de setembro de 1987. O Titular: *GD*

R-1

**TÍTULO:** Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no 4º Tab. local, às fls. 033 a 036 do livro nº.102-N, em 29.09.92. **IMÓVEL:** O objeto desta matrícula. **TRANSMITENTES:** Os proprietários. **AQUISENTES:** **EBC-EMPRESA BRASILEIRA DE CONVÊNIO S/C LTDA**, com sede nesta cidade, CGC/ MF. nº.80.614.720/0001-86; **ROBSON APARECIDO DOS SANTOS FERREIRA** e sua mulher **ELIANE ALVES CUTOLO FERREIRA**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ele, empresário, CI.RG. nº.1.907.525-PR, CIC. nº.424.081.569-04, ela, comerciante, CI.RG. nº.3.412.615-1-PR, CIC. nº.528.174.239-68, residentes nesta cidade; **ANTONIO PICOLLI** e sua mulher **MARIA APARECIDA DE CARVALHO PICOLLI**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, ela, comerciante, CI.RG. nº.727.176-PR, ela, professora, CI.RG. nº.2.266.565-PR, CPF nº.045.374.409-53, residentes nesta cidade; **CEZAR PICOLLI** e sua mulher **IRACY NUNES PICOLLI**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, ele, comerciante, CI.RG. nº.751.583-PR, ela, do lar, CI.RG. nº.132.237-MG, CPF. nº.013.616.869-87, residentes = nesta cidade; **DARIO NOGUEIRA DE CAMPOS FILHO**, brasileiro, solteiro, maior emancipado, estudante, CI.RG. nº.5.516.038-4-PR, CPF. nº.884.140.199-00, residente no município de Ângulo-PR; **CLEUZI ANDRADE DE CAMPOS**, brasileira, casada no regime de separação de bens com Dario = Nogueira de Campos, brasileira, pedagoga, CI.RG. nº.7.487.647-SP, CPF. nº.199.717.709-97, residente nesta cidade; e **DARIO NOGUEIRA DE CAMPOS**, casado no regime de separação de bens com Cleuzi Andrade de Campos, brasileiro, advogado, CI.RG. Profissional nº.51.752 expedida pela OAB-SP, CPF. nº.227.392.899-87, residente nesta cidade. **VALOR:** Cr\$.23.000.000,00. **IMPOSTO:** Sisa 2% s/Cr\$.13.307.273,25; 2% s/Cr\$.26.849.087,20; 2% s/Cr\$.39.621.819,75; 2% s/Cr\$.13.307.273,25; 2% s/Cr\$.13.307.273,25; 2% s/Cr\$.13.307.273,25; **CONDIÇÕES:** As do título. **ARQUIVAMENTO:** 31/777. **Obs:** O imóvel objeto desta fica pertencendo = aos adquirentes em comum, na seguinte proporção: para Robson Aparecido dos Santos Ferreira e sua mulher fica pertencendo uma fração ideal de 8.070,50 M2; para EBC-Empresa Brasileira de Convênios S/C Ltda fica pertencendo uma fração ideal de 4.000,00 M2; para Antonio Picolli Cezar Picolli e suas respectivas esposas fica pertencendo uma fração ideal de 12.000,00 M2; para Cleuzi Andrade de Campos fica pertencendo uma fração ideal de 4.000,00 M2; para Dario Nogueira de Campos Filho fica pertencendo uma fração ideal de 4.000,00 M2 e finalmente para Dario Nogueira de Campos fica pertencendo uma fração ideal de 4.000,00 M2. ic. Maringá, 20 de outubro de 1992. O Titular: *GD*

Vide verso

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta web: cri.org.br/confirmarautenticidade ou CRI: 08-529-0 e o código de verificação do documento: 705882 Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Governo do Brasil  
Documento Assinado Digitalmente  
GABRIELA FERNANDA  
ROMAGNOLLI DE MENEZES  
RIDOLFI

R-2 - LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL -  
 TÍTULO: Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no 4º Tab. local, às fls. 090/092, do Lº 102-N em 05-10-92. IMÓVEL: Parte ideal correspondente a 4.000,00 metros quadrados do imóvel objeto desta matrícula. TRANSMITENTE: Dario Nogueira de Campos, já qualificado, em acordo no regime de separação de bens com Cleuzi Andrade de Campos (que comparece na qualidade de interviniente concordante). ADQUIRENTE: ANTONIO PEREIRA LIMA FILHO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, garipeiro, CI. 870.721 do Maranhão, CPF. 216.118.743-00, residente na cidade. Intervenientes Concordantes: Conforme consta na escritura. VALOR: Cr\$ 13.300.000,00. IMPOSTO: Sisa 2% e Cr\$ 13.307.273,25. CONDIÇÕES: As do título. ARQUIVAMENTO: 13/788. 8g. Maringá, 14 de dezembro de 1992. O Titular: - Antônio Pereira Lima Filho.

R-3 - TÍTULO: Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no 4º Tabelionato local, às fls. 178/179/180 do Lº 121-N em 24-06-94. IMÓVEL: Parte ideal correspondente a 4.000,00 metros quadrados do imóvel objeto desta matrícula. TRANSMITENTE: Antonio Pereira Lima Filho, já qualificado. ADQUIRENTE: APH - ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS - S/C LTDA, sociedade civil, por cotas da responsabilidade limitada, com sede em Maringá-PR, CAC. nº 85.448.413/0001-96. Intervenientes Concordantes: Conforme consta na escritura. VALOR: Cr\$ 10.710.000,00. IMPOSTO: ITBI 2% s/ Cr\$ 10.710.000,00. CONDIÇÕES: As do título. ARQUIVAMENTO: 08/873. Je. Maringá, 21 de julho de 1994. O Titular: - APH.

R-4 - TÍTULO: Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no 4º Tabelionato local, à f. 031-033, do Lº 129-N em 14.2.95. IMÓVEL: Parte ideal correspondente a 4.000,00 metros quadrados, do imóvel objeto desta matrícula. TRANSMITENTES: Robson Aparecido dos Santos Ferreira e sua mulher Eliane Alves Curolo Ferreira, já qualificados. ADQUIRENTE: VALDIR ROSSI, brasileiro, casado com Sandra Maria Costa Rossi, no regime de comunhão parcial de bens, advogado, CI. 873.712-Pr, CPF. 206.311.209-63, residente nesta cidade. Intervenientes Concordantes: Conforme consta na escritura. VALOR: R\$ 11.199,95. ITBI 2% s/ R\$ 11.199,95. CONDIÇÕES: As do título. ARQUIVAMENTO: 01/898. Custas VRC 3652. 8g. Maringá, 08 de março de 1995. O Oficial: - Robson.

R-5 - Prenotação n.º 82092 em 14.9.95. TÍTULO: Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no 4º Tabelionato local, Livro - 138-N, f. 67 em 31.8.95. TRANSMITENTES: Valdir Rossi e sua mulher Sandra Maria Costa Rossi, ele qualificado no R-4, e ela ao comércio, CI. RG. 3.346.578-5-PR, CPF n. 695.665.189-00, residente nesta cidade. ADQUIRENTE: DEVAIR DE PAULA GUILHERMES, brasileiro, casado com Cleonir Aparecida Guimarães pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, CI. RG. 1.388.942-2-PR, CPF n. 280.335.589-20, residente em Cascavel-PR. VALOR: R\$ 8.000,00. ITBI 2% s/ R\$ 9.093,30. CONDIÇÕES: As do título. Anuentes concordantes: conforme consta no título. Custas VRC 3.652. Maringá, 20 de setembro de 1995. O Oficial: - Robson.

R-6 - TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 4º Tabelionato local, Livro 186-N, folha 086, em 13.03.98. ADQUIRENTE: HELIO DOS SANTOS, brasileiro, capaz, funcionário público estadual, casado com Leonidia Bucalon Domingos, no regime de comunhão universal de bens, CI/RG n. 342.373-5-Pr. e CPF n. 108.609.759-91, residente nesta cidade, e SERGIO DOMINGOS, brasileiro, capaz, bancário, casado com Maria Suzimara Tono Domingos, no regime de comunhão parcial de bens, CI/RG n. 3.335.944-6-Pr. e CPF n. 528.539.859-20, residente nesta cidade. Intervenientes concordantes: conforme consta do título. Transmitentes: Robson Aparecido dos Santos Ferreira e sua mulher Eliane Curolo Ferreira. IMÓVEL: fração ideal correspondente a 4,070,50 metros quadrados do imóvel objeto desta matrícula. VALOR: R\$ 12.000,00. Condições: as do título. Arquivo: 11/1058. Protocolo: 93479, em 14.05.98. ITBI: 2% s/ R\$ 17.264,37. Custas: 4.312,00 VRC = R\$ 323,40. at. Maringá, 15 de maio de 1998. O Registrador: - Robson.

R-7 - TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 4º Tabelionato local, Livro 186-N, folha 086, em 13.03.98. ADQUIRENTE: HELIO DOS SANTOS, brasileiro, capaz, funcionário público estadual, casado com Leonidia Bucalon Domingos, no regime de comunhão universal de bens, CI/RG n. 342.373-5-Pr. e CPF n. 108.609.759-91, residente nesta cidade, e SERGIO DOMINGOS, brasileiro, capaz, bancário, casado com Maria Suzimara Tono Domingos, no regime de comunhão parcial de bens, CI/RG n. 3.335.944-6-Pr. e CPF n. 528.539.859-20, residente nesta cidade. Intervenientes concordantes: conforme consta do título. Transmitentes: Robson Aparecido dos Santos Ferreira e sua mulher Eliane Curolo Ferreira. IMÓVEL: fração ideal correspondente a 4,070,50 metros quadrados do imóvel objeto desta matrícula. VALOR: R\$ 12.000,00. Condições: as do título. Arquivo: 11/1058. Protocolo: 93479, em 14.05.98. ITBI: 2% s/ R\$ 17.264,37. Custas: 4.312,00 VRC = R\$ 323,40. at. Maringá, 15 de maio de 1998. O Registrador: - Robson.

R-8 - TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 4º Tabelionato local, Livro 186-N, folha 086, em 13.03.98. ADQUIRENTE: HELIO DOS SANTOS, brasileiro, capaz, funcionário público estadual, casado com Leonidia Bucalon Domingos, no regime de comunhão universal de bens, CI/RG n. 342.373-5-Pr. e CPF n. 108.609.759-91, residente nesta cidade, e SERGIO DOMINGOS, brasileiro, capaz, bancário, casado com Maria Suzimara Tono Domingos, no regime de comunhão parcial de bens, CI/RG n. 3.335.944-6-Pr. e CPF n. 528.539.859-20, residente nesta cidade. Intervenientes concordantes: conforme consta do título. Transmitentes: Robson Aparecido dos Santos Ferreira e sua mulher Eliane Curolo Ferreira. IMÓVEL: fração ideal correspondente a 4,070,50 metros quadrados do imóvel objeto desta matrícula. VALOR: R\$ 12.000,00. Condições: as do título. Arquivo: 11/1058. Protocolo: 93479, em 14.05.98. ITBI: 2% s/ R\$ 17.264,37. Custas: 4.312,00 VRC = R\$ 323,40. at. Maringá, 15 de maio de 1998. O Registrador: - Robson.

R-9 - TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 4º Tabelionato local, Livro 186-N, folha 086, em 13.03.98. ADQUIRENTE: HELIO DOS SANTOS, brasileiro, capaz, funcionário público estadual, casado com Leonidia Bucalon Domingos, no regime de comunhão universal de bens, CI/RG n. 342.373-5-Pr. e CPF n. 108.609.759-91, residente nesta cidade, e SERGIO DOMINGOS, brasileiro, capaz, bancário, casado com Maria Suzimara Tono Domingos, no regime de comunhão parcial de bens, CI/RG n. 3.335.944-6-Pr. e CPF n. 528.539.859-20, residente nesta cidade. Intervenientes concordantes: conforme consta do título. Transmitentes: Robson Aparecido dos Santos Ferreira e sua mulher Eliane Curolo Ferreira. IMÓVEL: fração ideal correspondente a 4,070,50 metros quadrados do imóvel objeto desta matrícula. VALOR: R\$ 12.000,00. Condições: as do título. Arquivo: 11/1058. Protocolo: 93479, em 14.05.98. ITBI: 2% s/ R\$ 17.264,37. Custas: 4.312,00 VRC = R\$ 323,40. at. Maringá, 15 de maio de 1998. O Registrador: - Robson.

Certifico e dou fé que o selo de autenticidade encontra-se apostado na última folha da presente certidão

## REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO DE MARINGÁ - PARANÁ

Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes  
TITULAR - CPF 013448099-53

RUBRICA

FLS. N.

MATRÍCULA N.º

*João Wilson*  
Eliete Aparecida Gonçalves da Silva  
Eliete Aparecida Gonçalves da Silva  
PORTARIA 53/90

02

15473

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

Matrícula 15473 - folha 02 - imóvel: lote 16/66 com área de 36.070,50 metros quadrados, Gleba Ribeirão Pinquim, Pr.

Av-9  
Av-21  
baixa

Nos termos do Mandado de Penhora e Auto de Penhora e Avaliação, expedidos pelo Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento, desta cidade e Comarca de Maringá Pr, autos n. RT.3584/97, faço a presente averbação para constar que fica reduzida a penhora registrada sob n.8, nesta, para 4.000,00 metros quadrados do imóvel desta matrícula. ARQUIVO: 65/3-T-1. Protocolo n.98.860 em 19-3-99. It. Maringá, 23 de março de 1999. O Registrador: *João*

R-10

TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 4º Tabelionato local, livro 224-N, folha 25, em 30.09.99. Transmitentes: Antônio Picolli e sua mulher Maria Aparecida de Carvalho Picolli, e Cesar Picolli e sua mulher Iracy Nunes Picolli, já qualificados. Imóvel: fração ideal correspondente a 7.708,00 metros quadrados do imóvel objeto desta matrícula. ADQUIRENTE: ANTONIO TANURI, brasileiro, casado com Marlene Aparecida Rabito Tanuri, no regime de comunhão universal de bens, capaz, comerciante, CI/RG n. 867.786-7-Pr. e CPF n.168.622.799-04, residente nesta cidade de Maringá-Pr. VALOR: R\$ 24.000,00. Cadastro do Imóvel junto à Prefeitura Municipal n. 25000128. ITBI: 2% S/ R\$ 31.150,65. Funrejus: R\$ 62,30. Condições: as do título. Arquivo: 16/1162. Protocolo: 102.213, em 21.10.99. Custas: 4.312,00 VRC - R\$ 323,40. at. Maringá, 08 de novembro de 1999. O Registrador: *João*

R-11

Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação expedido pelo Juiz de Direito da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho desta Comarca, extraído dos autos sob n. RT-3392/1998, procedo o registro de penhora sobre a parte ideal correspondente a 4.000 metros quadrados, sendo devedora EBC.Emp.Brasileira de Convênios S/C Ltda., e credor Marcos Romero. Valor: 1.590,14. Protocolo: 102.856, em 03.12.99. Arquivo: 69/3-y-1. at. Maringá. 06 de dezembro de 1999. O Registrador: *João*

Av-12

Nos termos da Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada no 3º Serviço Notarial local, livro 53-N, folha 88, em 19.07.1979, apresentada para registro por certidão datada de 06.05.02; Devair de Paula Guimarães e Cleníria Aparecida Costa, convencionaram que o regime de bens a vigorar no casamento seja o da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS. Demais condições constantes da escritura, registrada neste Ofício sob n. 10418, livro 3-Registro Auxiliar, nesta data. Protocolo n. 116503, em 07.05.02. Arquivo n. 4/1364. Emolumentos: 20,00 VRC - R\$ 1,50. Maringá, 07 de maio de 2002. Eliete A. G. Silveira - Autorizada *João*

R-13  
cancelada

Nos termos do Mandado n. 473/02 de Arresto expedido pela 3ª Vara Federal de Maringá-Pr, extraído dos autos n. 2002.70.03.002510-1 de Execução Fiscal, procedo o presente registro do arresto sobre a parte ideal correspondente a 4.000,00 metros quadrados, do imóvel objeto desta matrícula, sendo devedora: EBC Empresa Brasileira de Convênios S.C.Ltda., e credora Fazenda Nacional. Valor: R\$ 15.263,91. Arquivo: 75/3-0-2. Protocolo sob n. 117080 em 11.06.2002. AL. Maringá, 17 de junho de 2002. Eliete A. G. Silveira - Autorizada *João*

R-14

TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no 4º Tabelionato local, às fls. 111/113 do livro 303-N em 06.06.2002. TRANSMITENTES: Devair de Paula Guimarães e sua mulher Cleníria Aparecida Guimarães, já qualificados. Imóvel: fração ideal correspondente a 4.000,00 metros quadrados do imóvel objeto desta matrícula. ADQUIRENTE: VALDIR ROSSI JUNIOR, brasileiro, solteiro, menor pubere, comerciante, filho de Valdir Rossi e Sandra Maria Costa, CI RG: 6.867.646-0-Pr e CPF: 005.995.039-04, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Domingos Salgueiro n. 252 B.1 Condomínio Village, Jardim Guapore, nesta cidade de Maringá-Pr. Valor: R\$ 16.000,00. ITBI 2% s/R\$ 16.165,37. Funrejus no valor de R\$ 32,00. Emitida a DOI pela notária. Condições: as do título. Arquivo: 29/1372. Cadastro Municipal sob n. 25000128. Emolumentos VRC 4.312,00 = R\$ 323,40. Protocolo sob n. 117070 em 11.06.2002. AL. Maringá, 19 de junho de 2002. Eliete A. G. Silveira - Autorizada *João*

Av-15- vide verso..

Este certidão e autenticidade, inscrita na matrícula n. 15473 do Ofício de Registro de Imóveis de Maringá - Paraná, inscrita no Livro 2 - Matrícula e Registro Geral, em 08 de maio de 2002, sob o nº 10418, livro 3-Registro Auxiliar, nesta data. Protocolo n. 116503, em 07.05.02. Arquivo n. 4/1364. Emolumentos: 20,00 VRC - R\$ 1,50. Maringá, 07 de maio de 2002. Eliete A. G. Silveira - Autorizada *João*

ADAFLE  
PROCESSO N.º

## LIVRO 2 - MATRICULA E REGISTRO GERAL

Nos termos do Ofício expedido pela 3ª Vara Federal desta Comarca, aqui arquivado sob n. 03/3-V-2 e Ofício n. 1031/03 da mesma Vara, aqui arquivado sob n. 59/3-V-2, averbo ~~o~~ <sup>de</sup> ~~registro~~ do arresto objeto do R-13 nesta matrícula. Protocolo n. 124254, em 19.08.03. Maringá, 19 de agosto de 2003. Priscila Christina Chitilo <sup>Adv.</sup>

**R-16-15473:** TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Tabelionato de Paçandu-PR, nesta comarca de Maringá-PR, às fls. 14 no Livro 167-N em 10.12.2002. TRANSMITENTES: Antonio Tanuri e sua mulher Marlene Aparecida Rabinio Tanuri. IMÓVEL: fração ideal correspondente a 7.708,00 metros quadrados de imóvel objeto desta matrícula. ADQUIRENTE: SIDNEI BURRAL, brasileiro, contador, maior e capaz, casado com MARIA APARECIDA DE MORAES BURATI, CPF. n. 472.120.129-04, no regime de comunhão parcial de bens em 14.12.91, CI. RG. 3.023.935-0-PR, CPF. n.º 391.620.109-30, residente e domiciliado à Rua André Cordeiro Dias, 1043, Jd. Imperial, Maringá-PR. VALOR: R\$ 24.000,00. ITBI: 2% s/R\$ 34.300,00. Condições: as do título. Protocolo 127338 em 18.03.2004. Emolumentos: 4.312,00 VRC. Funrejus = R\$ 48,00. Emitida a DOI pelo Notário. As partes declararam que a fração ideal transacionada no imóvel desta, não se destinará a formação de núcleo habitacional, conforme consta no título. Cadastro fiscal imobiliário sob n. 25000128. pc. Maringá, 15 de abril de 2004. <sup>Adv.</sup> Dr.º Gabriela F. R. de Menezes Riedoff-Sassano

**R-17-15473:** TÍTULO: Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, firmado nesta cidade em 02.08.2004. PROMITENTES VENDEDORES: Helio Domingos e sua mulher Leontina Bucalon Domingos, e Sergio Domingos e sua mulher Maria Suzimara Tomon Domingos. IMÓVEL: Parte ideal correspondente a 4.070,50 metros quadrados do imóvel objeto desta matrícula. PROMITENTE COMPRADORA: MARISE KOSTER DE CAMPOS, brasileira, administradora de empresas, casada aos 30.04.1998, com Dario Nogueira de Campos Filho, sob o regime de separação de bens, CI.RG.n.5.747.683-4-PR, CPF.n.014.532.009-08, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Estácio de Sá, n. 60, Zona 02. VALOR: R\$ 12.000,00, pago conforme consta no título. Funrejus: R\$ 24,00, aqui arquivado na pasta 11-F. CONDIÇÕES: As do título. Arquivo: 10/1438. Protocolo n.129575 em 02.08.2004. Emolumentos: 2.610,00 VRC. je. Maringá, 10 de agosto de 2004. Priscila Christina Chitilo <sup>Adv.</sup>

**AV-18-15473:** Nos termos da Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada no Tabelionato do Distrito Judiciário de Fioriano, Município e Comarca de Maringá-PR, à fl. 004 no livro E772 em 06.04.1998, apresentada para registro por certidão datada em 09.08.2004, Dario Nogueira de Campos Filho e sua esposa, estabeleceram que o regime de bens a vigorar no seu casamento é o de SEPARAÇÃO DE BENS, que fica contratado, podendo administrar, cada um na vigência do casamento seus bens, na forma estatuida pelo artigo 276 do Código Civil Brasileiro, permanecendo assim, os bens de cada cônjuge, sob a sua administração pessoal e com disponibilidade exclusiva. Demais condições constantes do título que encontra-se registrado sob n.11351, livro 03 do registro auxiliar, neste Ofício. Protocolo n. 129721 em 10.08.2004. Emolumentos: 20,00 VRC. je. Maringá, 10 de agosto de 2004. Priscila Christina Chitilo <sup>Adv.</sup>

**R-19-15473:** TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Tabelionato do Distrito Judiciário de Fioriano, Município e Comarca de Maringá-PR, à fl. 107 no livro 147-N em 08.02.2006. TRANSMITENTE: Valdir Rossi Junior, já qualificado. ADQUIRENTE: KLEBER LUCIANO ANCIOTO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, médico veterinário, CI.RG n.7.219.253-2-PR, CPF/MF n.003.810.349-41, residente e domiciliado na Rua Tietê, n. 451, aptº 603, Maringá-PR. IMÓVEL: Parte ideal de 4.000,00 metros quadrados correspondente a 11,0894% do imóvel desta. Valor: R\$ 60.000,00. ITBI pago conforme guia apresentada. Condições: As do título. DOI emitida pelo Notário. As partes declaram que a co-propriedade não se destinará à formação de núcleo habitacional, em desacordo com as normas e orientações prescritas na Lei 6766, de 19.12.1979, lei 4.591, de 16/12/64 ou no Decreto-Lei 58, de 10.12.37, assumindo responsabilidade civil e criminal pela lavração, conforme consta no título. Protocolo n. 139068 em 03.03.2006. Funrejus: R\$ 120,00. Emolumentos: 4.312,00 VRC. je. Maringá, 08 de março de 2006. <sup>Adv.</sup> Dr.º Gabriela F. R. de Menezes Riedoff-Sassano

Certifico e dou fé que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha da presente certidão

**REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO DE MARINGÁ - PARANÁ**

**Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes**  
REGISTRADOR

**Dr.ª Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi**  
Substituta  
Portaria 022/2001

RUBRICA	FLS. N.º	MATRÍCULA N.º
<i>gab</i>	3	15.473

**LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL**

**R-20-15473:** Nos termos da Carta de Adjudicação expedida em 25.08.2005 pela Doutora Valéria Rodrigues Franco da Rocha, MM. Juíza da 2ª Vara do Trabalho desta comarca, extraída dos autos n. 3584/97, procedo o presente registro para constar que a parte ideal correspondente a 4.000 metros quadrados do imóvel objeto desta matrícula, pertencente a EBC-Empresa Brasileira de Convênios S/C Ltda, foi adjudicada por WILMAIR VALADARES SEBASTIAO, brasileira, viúva, comerciaría, CI. RG. 3.910.137-8-PR, CPF nº 522.641.229-00, residente e domiciliada à Travessa Laélia n. 45, Maringá-PR. VALOR: R\$ 11.570,24. ITBI 2% s/R\$ 17.780,00. Condições: as do título. Protocolo 139749 em 11.04.2006. Emolumentos: 3.872,00 VRC. Funrejus = R\$ 23,10 aqui arquivado na pasta 13-F. pc. Maringá, 27 de abril de 2006. *Dr.ª Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi-Substituta*

**Av-21-15473:** Nos termos da carta mencionada no R-20 nesta matrícula, procedo o cancelamento da penhora registrada sob n. 08 e averbada sob n. 09 nesta matrícula. Protocolo 139749 em 11.04.2006. pc. Maringá, 27 de abril de 2006. *Dr.ª Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi-Substituta*

**R-22-15473:** TITULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Tabelionato de Presidente Castelo Branco, comarca de Nova Esperança-Pr, às fls. 21 no Livro 27 em 02.02.2006. TRANSMITENTE: Wilmair Valadares Sebastião. IMÓVEL: parte ideal de 4.000,00 metros quadrados do imóvel objeto desta matrícula. ADQUIRENTE: ARNALDO PEPELASCOV, brasileiro, do comércio, casado com MARTA MADALENA PEPELASCOV no regime de comunhão de bens em 15/04/1972, CI. RG. 840.332-PR, CPF nº 079.373.939-04, residente e domiciliado à Rua Duartina n. 295, Maringá-PR. VALOR: R\$ 35.000,00. ITBI pago conforme guia apresentada. Condições: as do título. Protocolo 139750 em 11.04.2006. Emolumentos: 4.312,00 VRC. Funrejus = R\$ 70,00. Emitida a DOI pela Notária. Arquivo n. 31/1455. pc. Maringá, 27 de abril de 2006. *Dr.ª Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi-Substituta*

**R-23-15473 -** Nos termos do Formal de partilha, expedido aos 23.10.2007 pelo Doutor James Byron Weschenfelder Bordignon, MM Juiz de Direito da comarca de São João do Ivaí Pr, com sentença proferida em 22.08.2007 a qual transitou em julgado em 23.10.2007, autos n. 253/2007 de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de Sidnei Burali, procedo este registro para constar que a parte ideal correspondente a 7.708,00 metros quadrados deste imóvel, fica pertencendo na proporção de 50% para a viúva meeira MARIA APARECIDA DE MORAES BURALI, brasileira, psicóloga, CI. RG. 6.415.996-Pr, e na proporção de 25% para cada um dos seguintes herdeiros: JULIA MORAES BURALI, brasileira, nascida em 06.05.1999, menor impúbere, e MARIO AUGUSTO MORAES BURALI, brasileiro, menor impúbere, nascido em 17.10.1996, filhos de Sidnei Burali e Maria Aparecida de Moraes Burali, todos residentes e domiciliados na Rua Ana Cordeiro Dias, 1043, no Jardim Imperial, em Maringá Pr. Valor: R\$. 24.248,87. ITCMD-causa mortis pago conforme guia apresentada. Condições: as do título. Protocolo 152201 em 09.04.2008. Emitida a DOI por esta Serventia. Funrejus, isento conforme decreto judiciário 153/99. Emolumentos VRC 4.312,00. It. Maringá, 11 de abril de 2008. *Priscila C. Chivilo Machado de Oliveira - Autorizada*

**Av-24-15473 -** Nos termos do Ofício n. jp-0544/2000 expedido pela Doutora Cláudia Cristina Pereira, MM Juíza da 1ª Vara do Trabalho, nesta comarca, aqui arquivado sob n. 71/3-C-2, procedo o cancelamento da penhora registrada sob n. 11, nesta matrícula. Protocolo: 152288 em 14.04.2008. Funrejus, isento conforme Decreto Judiciário 153/99. It. Maringá, 11 de abril de 2008. *Priscila C. Chivilo Machado de Oliveira - Autorizada*

**AV-25:** Prenotação n. 189328 em 16/10/2012. Nos termos do Ofício n. 2532/2012, expedido em 11/10/2012 pelo Procurador da Fazenda Nacional de Maringá-PR Rafael de Oliveira Franzoni, averbo a existência da ação de execução fiscal sobre a parte ideal de 4.000,00 metros quadrados pertencente a APM Administradora de Bens Próprios Ltda, autos n. 96.30.13981-2/PR, sendo executados: Frigorífico Central Limitada, Amorim Pedrosa Moleirinho, Joaquim Duarte Moleirinho-espólio, Virgulino Pedrosa Moleirinho-espólio e APM Administradora de Bens Próprios S/C Ltda, e exequente: União - Fazenda Nacional. Valor da causa: R\$ 4.803.773,14. Arquivo: 24/3-K-5. Funrejus, será pago conforme item 16.5.5 do Código de Normas. Ab. Maringá, 17 de outubro de 2012. *Priscila C. Chivilo Machado de Oliveira - Autorizada*

Vide Verso

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

Av-26: Prenotação n. 198229 em 25.09.2013. Nos termos da escritura pública de re-ratificação, lavrada no 4º Tabelionato local, às fls. 089, livro 0779-N em 17.09.2013, procedo a averbação de retificação da compra e venda registrada sob n. 10, nesta, para constar que a parte ideal correspondente a 7.708,00 metros quadrados do imóvel desta, foi transmitida pelos proprietários da seguinte forma: Antonio Picolli e sua esposa Maria Aparecida de Carvalho Picolli venderam a parte ideal de 1.708,00 metros quadrados, ou seja 22,1588%, pelo valor de R\$ 5.318,10, e Cezar Picolli e sua esposa Iracy Nunes Picolli venderam a parte ideal de 6.000,00 metros quadrados, ou seja 77,8412%, pelo valor de R\$ 18.681,90. Funrejus: Isento conforme artigo 3º, item VII, letra b, n. 9 da Lei 12.216/98. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$ 303,99. Ja. Maringá, 03 de outubro de 2013. *Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira - Autorizada* *af*

Av-27: Prenotação n. 207499 em 01/10/2014. Nos termos do Ofício n. 1758/2014, e certidão, expedidos em 25/09/2014, pela Procuradoria da Fazenda Nacional 4ª Região, faço a averbação premonitória da existência do ajuizamento da Ação de Execução Fiscal n. 5006498-64.2013.404.7003, perante o juízo da 5ª Vara Federal de Maringá-Pr, conforme consta na certidão expedida pela Justiça Federal, sendo exequente: União - Fazenda Nacional, e executados: Agropecuária APM Ltda- ME, Amorim Pedrosa Moleirinho, APM Administradora de Bens Próprios SC Ltda - ME, e Curtume Central Ltda. Valor: R\$ 2.690.057,90. Arquivo: 98/3-U-5. Funrejus será pago conforme artigo 555 do Código de Normas. Jr. Maringá, 06 de outubro de 2014. *Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira - Autorizada* *af*

R-28: Prenotação n. 211806 em 19/03/2015. TÍTULO: Escritura pública de venda e compra lavrada no 1º Tabelionato local, livro 1040-N, fls. 089, em 12.01.2012. IMÓVEL: Parte ideal correspondente a 4.000,00 metros quadrados do imóvel desta. TRANSMITENTES: Arnaldo Pepelascov e sua mulher Marta Madalena Pepelascov, ele qualificado, ela CI. RG. 7.264.774-2-PR, CPF. n. 005.046.229-60. ADQUIRENTE: CAROLINA DA FONSECA JARLETTI, brasileira, solteira, médica, CI. RG. 7.776.979-0-PR, CPF n. 040.949.919-64, residente e domiciliada na Avenida Cerro Azul, n. 1335, apartamento 202, Zona 02, Maringá-PR. VALOR: R\$ 60.000,00. ITBI guia n. 165395, pago R\$ 9.760,00 em 12/02/2015. Condições: as do título. Pelas partes foi declarado que a co-propriedade não se destinará à formação de núcleo habitacional em desacordo com as normas e orientações prescritas na Lei 6766 de 19/12/1979, e decreto lei 58, de 10/12/1937, bem como em desacordo com leis municipais, conforme consta no título. Emitida a DOI por este Serviço. Funrejus guia n. 11043068200145271, pago R\$ 120,00, em 11/01/2012, arquivado sob n. 320/76-F-1. Emolumentos 4.312,00 VRC = R\$ 720,10. ci. Maringá, 24 de março de 2015. *Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira - Autorizada* *af*

Av-29: Prenotação n. 212494 em 16/04/2015. Nos termos do Ofício n. 708/2015, expedido em 16/04/2015, pela 3ª Vara Cível de Maringá - Projudi, Autos n. 0007666-58.2015.8.16.0017 procedimento ordinário, sendo autores: Arando Pepelascov (espólio) representado por Marta Madalena Pepelascov e Marta Madalena Pepelascov, e réus: Carolina da Fonseca Jarletti e José Nobili Jarletti, procedo averbação para tornar provisoriamente INDISPONÍVEL a cota ideal do imóvel desta que esteve ou está em nome dos autores. Valor da causa: R\$ 1.000.000,00. Arquivo: 51/3-Y-5. Funrejus guia n. 24000000000503715-1, pago R\$ 2.000,00, em 24/04/2015, arquivado sob n. 119/59-F-2. Emolumentos 1.293,60 VRC = R\$ 216,03. Ja. Maringá, 24 de abril de 2015. *Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira - Autorizada* *af*

R-30: Prenotação n. 221703 em 29.04.2016. Nos termos do mandado de penhora, depósito, avaliação, registro e intimação e auto de penhora de imóvel expedidos pelo Doutor Anderson Furlan Freire da Silva, MM. Juiz da 5ª Vara Federal desta comarca, Autos n. 5006103-38.2014.4.04.7003, apenso 5014352-12.2013.4.04.7003/PR, apenso 5014351-27.2013.4.04.7003/PR, apenso 5014350-42.2013.4.04.7003/PR, apenso 5006236-17.2013.4.04.7003/PR, apenso 5006112-97.2014.4.04.7003/PR, apenso 5006110-30.2014.4.04.7003/PR, apenso 5006106-90.2014.4.04.7003/PR, procedo o registro da PENHORA sobre a fração ideal correspondente a 4.000 metros quadrados do imóvel desta, pertencente a APM Administradora de Bens Próprios S/C Ltda, sendo executados: Amorim Pedrosa Moleirinho, Curtume Central Ltda e exequente: União - Fazenda Nacional. Valor: R\$ 3.839.724,50. Valor da avaliação: R\$ 840.000,00 Arquivo: 165/3-D-6. Funrejus, a ser pago conforme artigo 555 do Código de Normas. Ga. Maringá, 05 de maio de 2016. *Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira - Autorizada* *af*

**2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - PARANÁ**

Av. Getúlio Vargas, 268 - Salas 106 à 110 - Edifício Três Marias - CEP 87013-919 - Maringá - PR

**Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes - AGENTE DELEGADO**

RUBRICA <i>Vivian C. Domingues Mota</i> Func. Autorizada Portaria 125/2018	ELS.N. 04	MATRÍCULA N.º 15.473
---	--------------	-------------------------

**LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL**

Av-31: Prenotação n. 229222 em 21/02/2017. Nos termos do Ofício n. 92/2017/PSFN/MGA, e certidão, expedidos em 16/02/2017, pela Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional desta comarca, faço a averbação premonitória da existência do ajuizamento da Ação de Execução Fiscal n. 5011362-48.2013.4.04.7003, perante o juízo da 5ª Vara Federal de Maringá-PR, conforme consta na certidão expedida pela Justiça Federal, sendo exequente: União - Fazenda Nacional, e executados: Agropecuária APM Ltda-ME, Amorim Pedrosa Moleirinho, APM Administradora de Bens Próprios S/C Ltda - ME, Frigorífico Central Ltda, Joaquim Duarte Moleirinho, Virgolino Manoel Guerra Moleirinho, Virgolino Pedrosa Moleirinho - Espólio. Valor: R\$ 34.998,81. Arquivo: 148/3-F-6. Emolumentos e Funrejus: a serem pagos conforme §2º do artigo 491 do Código de Normas. Ja. Maringá, 24 de fevereiro de 2017. *Prnt. Vivian Cristine Domingues Mota - Autorizada*

R-32-15.473: Prenotação n. 234097 em 25/09/2017. Nos termos do Mandado de penhora depósito, avaliação, registro, e auto de penhora de imóvel expedidos pelo Doutor Emanuel Alberto Sperandio Garcia Gimenes, MM. Juiz da 5ª Vara Federal de Maringá-PR, autos n. 5011362-48.2013.4.04.7003 de Execução Fiscal, procedo o registro da PENHORA sobre a parte ideal de 4.000,00, metros quadrados do imóvel desta pertencente a APM- Administradora de Bens Próprios Sociedade Civil Ltda. sendo exequente: União - Fazenda Nacional e executados: Amorim Pedrosa Moleirinho, Frigorífico Central Ltda, Joaquim Duarte Moleirinho, Virgolino Manoel Guerra Moleirinho, Virgolino Pedrosa Moleirinho - Espólio, Agropecuária APM Ltda-ME e APM Administradora de Bens Próprios S/C Ltda - ME. Valor: R\$ 2.383.806,46. Valor da avaliação: R\$ 550.000,00. Arquivo: 140/3-H-6. Emolumentos e Funrejus, a serem pagos conforme parágrafo 2º do artigo 491 do Código de Normas. Maringá, 19 de outubro de 2017. *Priscila C. Chiuto Machado de Oliveira - Autorizada ap*

Av-33-15.473: Prenotação n. 243003 em 25/09/2018. Nos termos do requerimento constante na escritura pública de permuta com torna lavrada no 4º Tabelionato de Notas, nesta cidade e comarca de Maringá-PR, livro n. 990-N, fls. 154/157, aos 03.09.2018, procedo esta averbação para constar a qualificação da proprietária Julia Moraes Burali, como sendo: brasileira, solteira, estudante, CI. RG. n. 12.414.403-5-PR, CPF n. 075.909.699-66, residente e domiciliada na Rua Pioneira Ana Cordeiro Dias, n. 1.043, Parque Residencial Cidade Nova, Maringá-PR. Funrejus: R\$ 15,20, conforme Receita 25. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 60,79. kb. Maringá, 03 de outubro de 2018. *Priscila C. Chiuto Machado de Oliveira - Autorizada ap*

Av-34-15.473: Prenotação n. 243003 em 25/09/2018. Nos termos do requerimento constante na escritura pública mencionada na Av-33, procedo esta averbação para constar a qualificação do proprietário Mario Augusto Moraes Burali como sendo: brasileiro, solteiro, estudante, CI. RG. n. 12.430.544-6-PR. CPF n. 075.909.769-03. residente e domiciliado na Rua Pioneira Ana Cordeiro Dias, n. 1.043, Parque Residencial Cidade Nova, Maringá-PR. Funrejus: R\$ 15,20, conforme Receita 25. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 60,79. kb. Maringá, 03 de outubro de 2018. *Priscila C. Chiuto Machado de Oliveira - Autorizada ap*

R-35-15.473: Prenotação n. 243003 em 25/09/2018. TÍTULO: Escritura pública de permuta mencionada na Av-33. IMÓVEL: parte ideal correspondente a 7.708,00 metros quadrados do imóvel desta. TRANSMITENTES (permutantes): Maria Aparecida de Moraes Burali, Julia Moraes Burali e Mário Augusto Moraes Burali, qualificados. ADQUIRENTES (permutantes): CHARLES ANDRE CARVALHO PICOLLI e sua mulher RENATA CRISTINA DO LAGO PICOLLI, brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, em 09/10/2005, ele empresário, CI. RG. n. 5.722.293-0-PR, CPF n. 884.480.299-68, ela advogada, CI. RG. n. 6.643.124-0-PR, CPF n. 026.439.259-04, residentes e domiciliados na Avenida Doutor Gastão Vidigal, n. 2.431, Casa 36, Conjunto Residencial Cidade Alta, Maringá-

Continua no verso

JUNTADA FLS. 154  
PROCESSO N. 15.473

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

PR, na proporção de 30,9090% e ANTÔNIO PICOLLI e sua mulher MARIA APARECIDA DE CARVALHO PICOLLI, brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens, em 16/05/1970, ele empresário, CI. RG. n. 727.176-0-PR, CPF n. 045.374.409-53, ela professora, CI. RG. n. 2.266.565-0-PR, CPF n. 005.216.269-94, residentes e domiciliados na Avenida XV de Novembro, n. 974, Apto. 1.402, Centro, Maringá-PR, na proporção de 69,0910%. A diferença dos valores dos imóveis ora permutados, no importe de R\$ 160.364,40 será pago no ato da escritura pelos primeiros permutantes Antonio Picolli e sua mulher Maria Aparecida de Carvalho Picolli em favor dos segundos permutantes, integralmente em boa e corrente moeda nacional da qual dão plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nada mais reclamar a qualquer título em tempo algum. VALOR: R\$ 420.000,00. ITBI guia n. 179020/2018, pago R\$ 15.440,00, em 25.09.2018. Condições: as do título. Emitida a DOI por este Serviço. Funrejus guia n. 14000000003930858-3, pago R\$ 2.063,27, em 03/09/2018, recolhido pelo Tabelionato, em conjunto com outro imóvel. Emolumentos 4.328,96 VRC = R\$ 835,49. kb. Maringá, 03 de outubro de 2018. *Frisca C. Chiulo Machado de Oliveira - Autorizada*

Documento emitido às 10:58:57.



**CERTIFICO e dou fé, que na matrícula objeto desta certidão existem emolumentos pedentes de pagamentos.** Av-25,27e31,32  
Maringá, 05 de outubro de 2018

**2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MARINGÁ - PARANÁ**  
**CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos art. 196 1º da Lei 6015/73.**  
Maringá, 05 de outubro de 2018

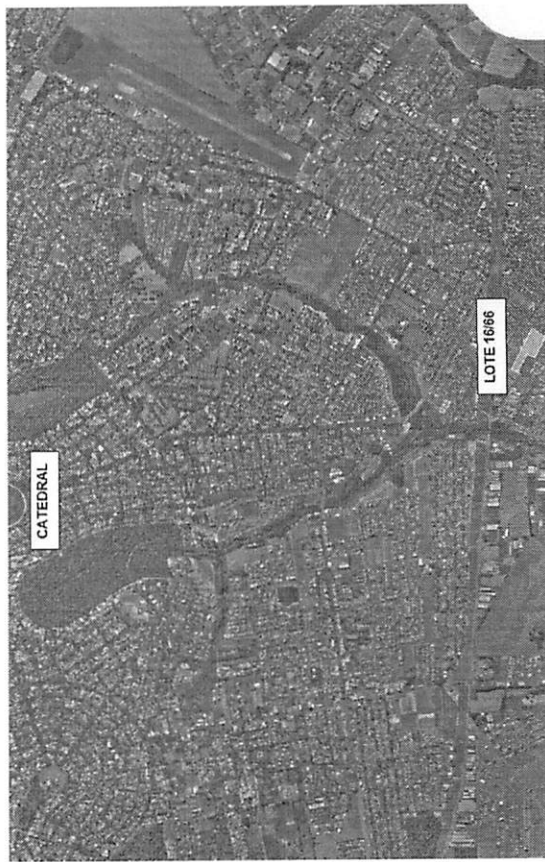
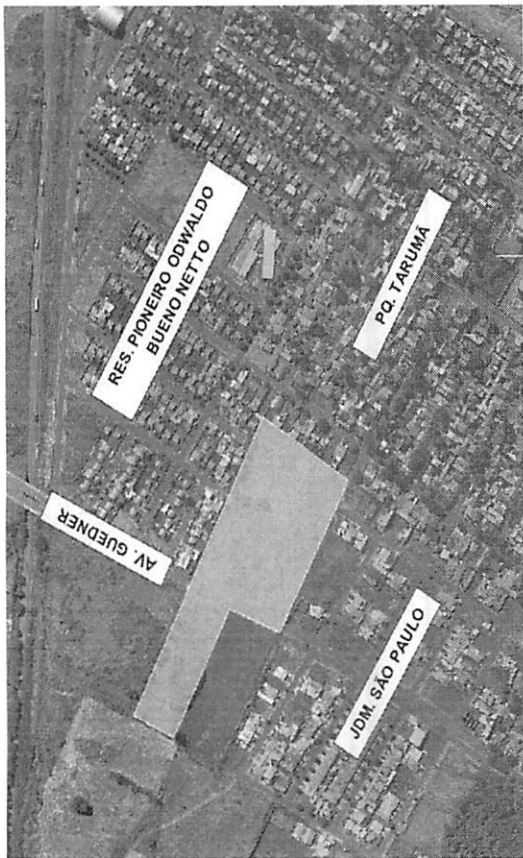
**01**

**LOTE 16/66 (REM)**  
RUA GENOVEVA GIUNTA  
Nº PROCESSO - 23715/2019

Nº PROCESSO  
23715/2019

**TÉRREO + 7 PAV.**

**512 UNIDADES**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019 – DIRETORIA DE HABITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.658/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EDSON RIBEIRO SCABORA, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, Sr. SIGMAR OTAVIANO NAVACHI e com o Diretor de Habitação, Sr. CELSO MÁRCIO LORIN toma público, especialmente aos proprietários de áreas particulares situadas no perímetro urbano do Município de Maringá, que está aberto o período para solicitações iniciais de estudos e análise de viabilidade aos que tenham interesse em proceder a Produção de Unidades Habitacionais mediante a Implantação, Parcelamento ou Reparcelamento de áreas como Loteamento de Interesse Público (ZEIS).

1. DO OBJETIVO

1.1. Este ato de CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objetivo dar publicidade e conhecimento prévio de procedimento de análise preliminar e atendimento, quanto à efetivação do empreendimento em áreas privadas ou da formalização de parceria com este Município que se enquadrem nos moldes dos Programas Habitacionais de Interesse Social e no Programa Minha Casa Minha Vida Faixa 1, 1,5 e 2, que tenham interesse em celebrar convênio de utilização dos inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria da Secretaria de Planejamento e Urbanismo – Diretoria de Habitação.

1.2. A presente convocação não gera, pois, direito ou expectativa de direito ao interessado quanto à efetivação do empreendimento em sua área ou da formalização de parceria com este Município.

1.3. O procedimento reger-se-á pelas Leis Federais nº6766/79 art. 53-A, nº 11.977/2009 e suas alterações, pelas Leis Complementares 632/2006, 889/11, 888/11 e supletivamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.4. Nos termos da lei este chamamento se manterá aberto até a data de 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado a critério do Município.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. As Unidades Habitacionais referentes a este Edital serão destinadas às famílias que satisfaçam os critérios do programa Minha Vida (PMCMV), nas faixas 1, 1,5 e 2 para financiamento imobiliário (FGTS) do Programa Minha Casa Minha Vida Fase 3.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019 – DIRETORIA DE HABITAÇÃO

2.2 A construtora/incorporadora deverá assegurar que as unidades ofertadas permaneçam exclusivas aos inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) da Secretaria de Planejamento e Urbanismo – Diretoria de Habitação, até que ocorra o contrato de financiamento/aquisição da unidade do candidato habilitado do SGCCP, ou até que toda a listagem de interessados encaminhada pela SEPLAN tenha esgotado as chances de financiamento.

2.2.1. É vedada a comercialização da unidade ofertada para terceiros de fora do cadastro da (SGCCP), até que toda a listagem de interessados encaminhada pela SEPLAN tenha esgotado as chances de financiamento.

2.3. Os interessados na Produção de Unidades Habitacionais mediante a Implantação, Parcelamento ou Reparcelamento de áreas como Loteamento de Interesse Público (ZEIS), deverão dirigir-se a Praça de Atendimento do Paço Municipal e manifestar seu interesse por escrito, preenchendo o requerimento padrão do Município que deverá ser protocolado acompanhado de os documentos abaixo listados endereçado a SEPLAN.

2.4 Para a análise preliminar de viabilidade das áreas apresentadas, deve-se atender aos seguintes critérios:

- a) O imóvel deverá estar localizado no perímetro urbano do município de Maringá-Pr;
- b) O imóvel deverá possuir Matrícula atualizada;
- c) O imóvel deve estar livre, desimpedido e desembaraçado de qualquer ônus, que possa comprometer ou inviabilizá-lo;
- d) O imóvel deverá reunir as condições necessárias de viabilidade para a realização de parceria.

### 3. DAS DOCUMENTAÇÕES

3.1 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, anexados ao Requerimento a ser protocolado na SEPLAN:

- a) Matrícula atualizada do imóvel;
- b) Certidão de Inteiro Teor acerca da existência ou não de débitos tributários sobre o imóvel, ou outro documento que contenha número de código cadastral do imóvel (cadastro municipal ou código cadastral do INCRA) e possibilite a consulta fiscal e tributária referente ao imóvel;
- c) Planta de localização do imóvel em relação à malha urbana do Município;
- d) Estudos de implantação;
- e) Planta Baixa Tipo da(s) Unidade(s) Habitacional(is);
- f) Tipologia da edificação;
- g) Levantamento Planialtimétrico e Cadastral, com a respectiva ART/RRT; nos termos da LC 889/11;
- h) Projeto de Parcelamento e informação sobre a situação da aprovação do mesmo, se houver;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019 – DIRETORIA DE HABITAÇÃO

- i) Informação sobre a situação de implantação de infraestrutura interna e no entorno, se houver;
- j) Laudo atualizado de Avaliação do Imóvel, se houver;
- k) Outras informações quanto às eventuais restrições sobre o imóvel, se houver;

3.1.1. Para fins de orientação projetual no empreendimento deverão ser observados:

- a) Diversidade arquitetônica do conjunto;
- b) Evitar o condomínio fechado para a cidade;
- c) Melhoria do espaço público;
- d) Promover a transposição das barreiras;
- e) Constituir Polos de oportunidade / centros referenciais – conceber e implantar passeios Públicos que favoreçam o surgimento de polos de oportunidade / centros referenciais para os respectivos bairros;
- f) Calçadas ativas: O recuo de frente deve ser, preferencialmente, integrado ao passeio público, quando no terreno existirem usos de interesse público, a fim de tornar as calçadas ativas.

4. DAS ANÁLISES PELO MUNICÍPIO

4.1 O Município, por seus Departamentos técnico e jurídico, analisará a proposta e documentação apresentada pelo interessado, e verificando a viabilidade de Produção de Unidades Habitacionais mediante a Implantação, Parcelamento ou Reparcelamento de áreas como Loteamento de Interesse Público (ZEIS) na área apresentada, convocará o interessado para prosseguimento dos trabalhos, estudos e análises que se fizerem necessários, formalizando um Protocolo de Intenções onde serão estabelecidas novas regras específicas, e poderão ser requisitados novos documentos de natureza técnica e jurídica.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Desde que cumpridas às disposições deste CHAMAMENTO PÚBLICO, nada impede que um mesmo interessado apresente mais de uma área para ser analisada deste objeto.

5.2. As áreas que não atenderem num primeiro estudo de viabilidade técnica aos requisitos acima, poderão ser objetos de novas análises futuras quando estiverem sanados os impeditivos que as inviabilizaram.

5.3. O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019 – DIRETORIA DE HABITAÇÃO

5.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

5.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.6. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e ou relativos a proposta, deverão ser feitos diretamente a equipe da Diretoria de Habitação – SEPLAN no paço municipal.

5.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

5.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 30 de janeiro de 2019.

Edson Ribeiro Scabora  
Prefeito Municipal em exercício

Sigmair Otaviano Navachi  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Celso Márcio Lorin  
Diretor Municipal de Habitação